

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação nº:** 502/2012

**Interessado:** Departamento de Água e Esgoto.

**Recursos orçamentários e financeiros:** 03.01.04.17512.00871.055.4.4.90.51.99.0001-132

Convênio Ministério das Cidades - Contrato Repasse nº 0350.849-46/2011-Caixa Econômica Federal.

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 001/2012.

**Objeto:** Prestação de serviços para implementação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PPTS vinculado ao contrato do Programa de Aceleração do Crescimento – Fase 2 – PAC2 referente às obras e serviços para melhoria da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no Município de Araras.

**Valor estimado unitário:** R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Recebimento das propostas:** até as 14.00 horas do dia 30 de abril de 2012.

**Abertura das propostas:** após as 14.00 horas do dia 30 de abril de 2012.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 14.30 horas do dia 30 de abril de 2012.

**Tempo de disputa:** 15 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**Local endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

O SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva a contratação do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Municipal nº. 5.066/2004; Decreto Municipal nº. 5.120/2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); no sítio da Autarquia na Internet [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br) – link Licitações – Pregão Eletrônico, ou na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Cândida, em dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

01. Termo de Referência;
02. Modelo das declarações obrigatórias;
03. Minuta do Contrato;
04. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
05. Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
06. PTTS - Projeto de Trabalho Técnico Social Ambiental – Melhoria Estação de Tratamento de Esgoto.

## **01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 01.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 01.02. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **02. OBJETO**

- 02.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implementação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, vinculado ao

Contrato do Programa de Aceleração do Crescimento – Fase 2 – PAC 2, referente a elaboração de Projeto Executivo e de construção de interceptores, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), linhas de recalque de esgoto e adequação e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto ETE), pelo regime de empreitada, por preço global, irrevogável.

02.02. Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições estabelecidas nos Anexos 01 e 06 deste Edital.

### **03. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

03.01. Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas por e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: [administrativo@saema.com.br](mailto:administrativo@saema.com.br) pelo telefone/fax 19 3543.5527.

### **04. REFERÊNCIA DE TEMPO**

04.01. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, conseqüentemente, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:

05.01.01. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

05.01.02. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;

05.01.03. Empresas com falência decretada ou em processo de recuperação judicial.

05.01.04. Empresas das quais participem servidores públicos do Município de Araras.

**06. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

06.02. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

06.02.01. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

06.04. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário:

- a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
- b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
  - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
  - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

06.05. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário:

- a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
- c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
  - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
  - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

- 06.06. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo; diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 06.07. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 06.08. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 06.09. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Araras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 06.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **07. ACESSO AO SISTEMA**

- 07.01. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observados data e horário limite estabelecidos.
- 07.02. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 07.03. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.
- 07.04. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05(cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

## 08. PROPOSTA

- 08.01 Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o **preço global e em campo próprio do sistema declaração de que a proposta contempla todas as atividades e condições contidas nos Anexos 01 e 06 deste Edital**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Autarquia nenhum custo adicional. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá informar no campo próprio do sistema, para fazer jus ao direito de preferência assegurado pela Lei.
- 08.02 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- a) o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data de entrega;
  - b) o pagamento será mensal de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
  - d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;
- 08.03 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 08.04 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 08.05 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 08.06 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 08.07 Constituem motivos para a desclassificação da proposta e os lances:
- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
  - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
  - d) que apresentarem preços excessivos, superior ao limite estipulado no Termo de Referência – Anexo 01, ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de mercado;

## 09. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 09.01. A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, ocasião que o Pregoeiro procederá a avaliação e aceitabilidade das mesmas.

- 09.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 09.03. Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.
- 09.04. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 09.05. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 09.06. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de **tempo de até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 09.07. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 09.08. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 09.09. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 09.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
  - b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes



que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

09.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar **até o dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando os **preços unitários e preço global da proposta**.

09.11.01. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados por fax, de imediato, com posterior encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo estipulado.

09.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

09.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.01 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições definidas neste Edital.

## 11. HABILITAÇÃO

11.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet.

11.02. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

11.02.01. Ato constitutivo e última alteração social ou ato constitutivo consolidado, registrados na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os



objetivos sociais, **execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

- 11.02.02. Declaração de que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo 02.
- 11.02.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 04 deste Edital.

11.03 Para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL:**

- 11.03.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 11.03.02. Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 11.03.03. Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 11.03.04. Prova de regularidade de situação perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 11.03.05. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho – CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Lei Federal 12.440).

11.04. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.04.01. Prova de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente;
- 11.04.02. Prova de aptidão (capacitação técnico operacional), através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido em nome da pessoa jurídica licitante, demonstrando a execução de serviços características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.05. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 11.05.01. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.

11.06. Para fins de **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

- 11.06.01. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo 02 deste Edital.

11.07. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

- 11.08. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de registro de preço.
- 11.09. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Araras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 11.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 11.12. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
  - a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
- 11.14. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 11.15. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

## **12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.03. Com antecedência superior a dois dias da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 12.04. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Serviço de Expediente e Arquivo, dirigidas aos subscritores do Edital.

- 12.05. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12.06. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e horário que for declarado o vencedor do lote, da intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.07. A ausência de manifestação no prazo estabelecido pelo licitante no prazo fixado importará:
- a) na decadência do direito de recurso;
  - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
  - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 12.08. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.09. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 12.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para retirar a autorização de fornecimento, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 12.12. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### 13. DO CONTRATO

- 13.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo 03.
- 13.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

- 13.03. O licitante vencedor deverá depositar na Coordenadoria de Finanças da Autarquia, no ato da assinatura do contrato, o valor equivalente a 2% (dois por cento) do total da proposta, podendo o mesmo optar pelas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.04. O valor depositado somente será restituído após o encerramento das obrigações contratuais.
- 13.05. Será exigida prestação de garantia adicional se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo 2º, art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 14.01. Os serviços deverão ser executados com fiel observância das disposições contidas no Termo de Referência (Anexo 01) e PTTs (Anexo 06).
- 14.02. O recebimento dos serviços pela Administração dar-se-á mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal-fatura e relatório circunstanciado de todas as atividades estabelecidas nos anexos supra mencionados.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.01. O SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras promoverá o pagamento mensalmente em parcelas vencíveis com interstício de 30 (trinta) dias, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e assim sucessivamente, de acordo com o cronograma estabelecido no PTTs (Anexo 06 do Edital) e liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal.
- 15.02. Juntamente com a nota fiscal fatura a CONTRATADA deverá enviar relatórios circunstanciados de todas as atividades desenvolvidas.
- 15.03. A atualização financeira de valores a serem pagos da data de adimplemento da fatura até a data do efetivo pagamento, somente ocorrerá se a legislação federal permitir e nas condições data.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.01 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa do licitante em firmar o contrato, o SAEMA poderá impor multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor global da proposta.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 16.02. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.03. O SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 16.04. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.05. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pelo Pregoeiro.
- 16.06. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAEMA.
- 16.07. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 16.08. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 16.09. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 14 de abril de 2012.

---

**Renato Peixoto Acioli**  
**Presidente Executivo**

---

**Fábio Eduardo Coladeti**  
**Pregoeiro**



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)  
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa especializada para implementação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, vinculado ao contrato do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) através do qual serão realizadas obras de Saneamento Urbano, conforme especificações deste Termo de Referência e PTTS em anexo.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUMÁRIO:**

1. OBJETO
2. DETALHAMENTO DO OBJETO
3. OBJETIVOS
4. PRODUTOS
5. EQUIPE TÉCNICA
6. CUSTOS
7. PRAZOS
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS



## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implementação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTTS, vinculado ao contrato do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) através do qual serão realizadas obras de Saneamento Urbano, conforme especificações deste Termo de Referência e PTTTS em anexo.

## **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A proposta do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTTS baseia-se na premissa de que a participação dos grupos sociais promovam uma melhor adequação das necessidades e demandas das comunidades. Apresenta-se como contribuição significativa para a sustentabilidade do empreendimento.

A participação comunitária nas intervenções torna os beneficiários mais comprometidos, levando-os a exercerem seus direitos e deveres. Propicia a compreensão e a manifestação da população atendida acerca das intervenções e permite a afirmação da cidadania e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A implementação deste Projeto terá como base fundamental o desenvolvimento de uma prática de comunicação efetiva com a população beneficiária visando a compreensão da importância do Programa de Aceleração do Crescimento por meio da ampliação do Sistema de Saneamento Urbano do município de Araras e promoção de novos hábitos e costumes visando à melhoria contínua nas condições sanitárias e ambientais.

## **3. OBJETIVOS**

Minimizar os impactos negativos ao cotidiano das comunidades beneficiadas pelas obras do Programa de Aceleração do Crescimento (diminuição de espaço de locomoção, fechamento de ruas etc) e maximizar os impactos positivos como as entregas dos novos equipamentos e serviços, oportunizando, criando e implementando espaços de interação, debates, divulgações e informações à sociedade local ressaltando a importância do projeto técnico social.

Divulgar a toda população a importância do desenvolvimento do PTTTS para a saúde pública e o meio ambiente e esclarecer que os transtornos decorrentes da obra serão passageiros e que os benefícios serão perenes.

Propiciar mobilização e organização comunitária, expandindo a possibilidade de maior participação em processos decisórios proporcionando buscando melhorias na qualidade de vida.

Realizar oficinas teórico-práticas referente a assuntos relacionados ao meio ambiente e geração de renda.

Fomentar a visão socioambiental, mostrando o meio ambiente como um espaço de relações e interações culturais, sociais e naturais.

Contribuir para a adoção de boas práticas com ênfase a sustentabilidade socioambiental, que contemplem as inter-relações do meio natural com o social.

Utilizar instrumentos de gestão ambiental que possibilitem a continuidade das ações propostas e a perpetuação de boas práticas socioambientais.

Fomentar atividades que levem a população a refletir e se tornar participante dos processos de avaliação a serem realizados, a fim de aprimorar a intervenção.

#### **4. PRODUTOS**

Compete a CONTRATADA monitorar, avaliar e registrar por meio de relatórios, atas, fotos, listas de presença, o Projeto junto a comunidade e a equipe técnica.

Para isso deverá apresentar, mensalmente, um relatório de acompanhamento com a descrição das ações desenvolvidas, conforme cronograma constante do PTTS em anexo.

O detalhamento dos instrumentos e técnicas estão melhor especificados no PTTS em anexo, compondo-se dos seguintes itens:

- **Mapa sócio-ambiental;**
- **Atividades e oficinas temáticas;**
- **Comunicação Social;**
- **Mapeamento da Rede de Parceiros**

A metodologia proposta está baseada na participação social através de instrumentos e técnicas que levem a um processo de reflexão, decisão e ação. A construção será realizada levando em consideração a cultura e história locais, e dessa forma apontar novos conceitos que estimulem uma educação voltada para o ambiente e a aplicação de modelos e instrumentos de gestão que visem um desenvolvimento sustentável em todas as práticas sociais.

Todas as etapas, atividades e ações desenvolvidas serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, através de profissionais com formação em Serviço Social e/ou Ciências Sociais/Sociologia.

## 5. EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica capacitada na área objeto deste Termo de Referência, melhor especificada no PTTS em anexo.

**De acordo com orientações do Ministério das Cidades, contidas no “Caderno de Orientações Técnico Sociais” – COTS, a CONTRATADA deverá apresentar comprovada experiência e capacidade técnica no desenvolvimento de projeto social voltado para população de baixa renda na área de Desenvolvimento Urbano, havendo obrigatoriedade de constar entre suas finalidades o trabalho social.**

A formação e qualificação dos profissionais será fiscalizada pela CONTRATANTE do início do processo licitatório.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia com o SAEMA - Serviço de Água Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras ou com a Prefeitura Municipal de Araras.

Sem prejuízo da exigência mínima acima estipulada, a CONTRATADA obriga-se a possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora.

Admite-se na equipe técnica a participação de profissionais de outras áreas de conhecimento para apoio à execução de atividades do PTTS, desde que com experiência comprovada e de acordo com as necessidades da intervenção proposta.

## 6. CUSTOS

Os custos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes de convênio com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, fase 2 – PAC 2 e estão estimados em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, correspondente ao valor total do PTTS em anexo, descontando-se o valor da sua avaliação (R\$ 48.000,00 - quarenta e oito mil reais) que será realizada posteriormente por empresa especializada em avaliação de Projetos Sociais.

Os desembolsos serão realizados mediante o andamento dos trabalhos, conforme cronograma constante no PTTs em anexo, entrega dos relatórios de acompanhamento e devida aprovação por parte da CONTRATANTE e da Caixa Econômica Federal, mensalmente.

Os pagamentos serão realizados conforme fixado no edital, a contar da data das apresentações das notas fiscais pela CONTRATADA.

Ainda é condição para a realização do pagamento que a CONTRATADA apresente a CONTRATANTE, em cópias autenticadas ou originais, para a conferência pelo servidor, a sua folha de pagamento, as respectivas guias de recolhimento previdenciário, sendo que o ISS ficará retido na fonte (exceto para empresas optantes do simples).

Não comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma acima estabelecida, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento devido à CONTRATADA até que esta providencie a sua regularização perante o INSS.

## **7. PRAZOS:**

Os serviços deverão ser prestados conforme o andamento das obras, no período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, caso haja necessidade, nos estritos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**A CONTRATADA não poderá subcontratar, em hipótese alguma, a execução dos serviços objetos deste TR.**

A licitante deverá apresentar CAT/Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, nas condições fixadas no edital, pois a falta de comprovação de experiência acarretará em sua inabilitação.

Em caso de não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência a CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**ANEXO 02 – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012.

**Modelo 01 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2012, realizado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data  
assinatura do credenciado (ou representante legal)

**Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2012, realizado pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data  
Assinatura do representante legal da empresa



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)  
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**ANEXO 03**

**ANEXO VII DO PREGAO PRESENCIAL N.º 002/12.**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ..../12.**

Araras, ... de .....de 2.011.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE  
DE ARARAS E .....  
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O Saema – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Araras, com sede a Rua Ciro Lagazzi, 155, Araras – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, -----, portador do RG ----- e do CPF -----, adiante designada de Contratante, e de outro lado....., com sede na ....., com CNPJ ....., Inscrição..... neste ato representada pelo ....., portador do RG .....,e do CPF ....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.01. Constituí objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de implementação e execução do Projeto Técnico Social Ambiental referente à execução das obras contempladas pelo Programa de Aceleração de Crescimento, fase 2, PAC 2, pelo regime de empreitada por preço global, irrevogável, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2012, proposta da CONTRATADA e demais documentos inclusos nos autos do Processo Licitatório nº. ..../2012 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.01. As obras e serviços, objeto deste contrato, serão executadas pela modalidade de empreitada por global, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.04. A CONTRATANTE promoverá o pagamento mensalmente em parcelas vencíveis com interstício de 30 (trinta) dias, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e assim sucessivamente, de acordo com o cronograma estabelecido no PTTS (Anexo 06 do Edital) e liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal.

03.02. Juntamente com a nota fiscal fatura a CONTRATADA deverá enviar relatórios circunstanciados de todas as atividades desenvolvidas.

03.03. A atualização financeira de valores a serem pagos da data de adimplemento da fatura até a data do efetivo pagamento, somente ocorrerá se a legislação federal permitir e nas condições data.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

04.01. Acordam as partes que o preço mensal para execução dos serviços objeto deste contrato será o previsto na proposta da CONTRATADA e o desembolso financeiro será de acordo com o cronograma estabelecido no PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social, Anexo 06 do Edital - Processo Licitatório nº. ....../2012.

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

05.01. Os serviços deverão ser executados com fiel observância das disposições contidas no Termo de Referência (Anexo 01) e PTTS (Anexo 06).

05.02. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE dar-se-á mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal-fatura e relatório circunstanciado de todas as atividades estabelecidas nos anexos supra mencionados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº **03.01.04.17512.00871.055.4.4.90.51.99.0001-132** –



Convênio Ministério das Cidades - Contrato Repasse nº 350.849-46/2011 – Caixa Econômica Federal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2012 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2012;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Executar os serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra e o que mais for necessário;
- d) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- f) Manter, durante a execução dos serviços, os trabalhadores devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, se for caso.
- g) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;
- h) Executar, fielmente, todas as atividades, disposições e condições previstas no PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social, constante do Anexo 06 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2012, sob pena de rescisão contratual.

07.01. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato.

09.04. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

09.05. O prazo de vigência do contrato estará vinculado ao prazo de execução das obras e serviços resultantes da Concorrência nº 006/2011 e contrato decorrente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**

10.01. O prazo de vigência contratual estará vinculado ao prazo e à execução das obras e serviços objeto da Concorrência nº 001/2012, estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, podendo as atividades ser suspensas ou o ritmo dos trabalhos diminuído, de acordo as determinações da CONTRATANTE.

10.03. A prorrogação do prazo para conclusão das obras e serviços somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.01. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.01. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA depositou caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor atribuído a este contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.02. A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araras, ..... de ..... de 2.012.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO 04**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras,

Assinatura do representante legal.

**ANEXO 05**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

SAEMA - ARARAS

Contrato nº. /2012

CONTRATANTE: SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araras,

Contratante

Contratada.